

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10870 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 372/2024**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 21/11/2024

1. PROJETO

MTUR - FORTALECIMENTO DOS INSTRUMENTOS DAS POLÍTICAS PARA O SETOR CULTURAL

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 2.1 - Painéis de dados e de indicadores culturais elaborados.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.1.5 - Conceber proposta de modelo de dados. incluindo desenho. gestão e evolução de processos. produtos, estrutura (equipes, papéis e responsabilidades). sistemas e programas de um Observatório Nacional de Cultura.

3. JUSTIFICATIVA

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo de caráter governamental para a cooperação entre vinte e três países ibero-americanos. O seu Estatuto, artigo 2, define como em geral a promoção e cooperação entre os Estados membros nas atividades orientadas à elevação dos níveis educativos, científicos, tecnológicos e culturais, bem como cooperar com os governos dos países ibero-americanos na realização dos seus planos educativos, científicos, tecnológicos e culturais. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que contemplem a transferência ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano. A OEI tem a cultura como um dos seus mandatos de atuação, por entender que o espaço ibero-americano se configura como um projeto de integração baseado em elementos comuns, os quais são enraizados em processos históricos e culturais.

O Ministério da Cultura (MinC) do Brasil, conforme Decreto 11.336/2023, tem como competência:

I - política nacional de cultura e política nacional das artes II - proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural

III- regulação dos direitos autorais

IV- assistência ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária nas ações de regularização fundiária, para garantir a preservação da identidade cultural dos remanescentes das comunidades dos quilombos

V- proteção e promoção da diversidade cultural

VI- desenvolvimento econômico da cultura e a política de economia criativa

VII- desenvolvimento e a implementação de políticas e ações de acessibilidade cultural e

VIII- formulação e implementação de políticas, de programas e de ações para o desenvolvimento do setor museal.

Destaca-se que o Ministério da Cultura tem uns dos seus principais deveres oferecer aos cidadãos o pleno

exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional com vistas a construir uma sociedade digna e inclusiva.

Segundo o art. 216-A da Constituição Federal, o Sistema Nacional de Cultura é um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação (União, Estados, DF e Municípios) e a sociedade. O SNC é organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.

Entre os componentes que estruturam o Sistema Nacional de Cultura, o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais é um dos elementos estruturantes. Segundo a Lei Nº 14.835, de Abril de 2024, que institui o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC), Os sistemas de informações e indicadores culturais são ferramentas digitais destinadas ao monitoramento da área da cultura, com o objetivo de fornecer informações claras, confiáveis e de ampla e pública divulgação, atualizadas de forma regular e periódica, para subsidiar o planejamento, o acompanhamento, a pesquisa, a tomada de decisão e a avaliação referentes às políticas públicas culturais.

Considerando a previsão de na Lei Nº 14.835, de Abril de 2024, que institui o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC), cabe ao Ministério da Cultura implantar, coordenar, gerir, manter, desenvolver, monitorar e atualizar o SNIIC e aos entes federados a inclusão de dados de forma integrada a este, é necessário o aprofundamento de como este componente será estruturado, articulado e descentralizado, passando por diálogo e processo de reflexão entre a academia, sociedade civil e gestores.

Assim, com o propósito de apoiar o MinC através do fortalecimento dos instrumentos das políticas para o setor cultural nacional, foi firmado Acordo de Cooperação Técnica que visa garantir que ao nal da cooperação o MinC tenha os subsídios necessários para a continuidade das ações iniciadas.

Nesse sentido, a necessidade de fortalecimento dos instrumentos de gestão da política cultural, se refere ao apoio técnico para a elaboração do diagnóstico de diagnóstico e o plano estratégico para estruturação do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

Assim, o presente termo destina-se à contratação de 1 (um) consultor, pessoa física, para a prestação de serviços técnico especializada para o desenvolvimento de diagnóstico e o plano estratégico para estruturação do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais, sendo incluído o: Mapeamentos Modelos de dados Desenhos de processos e a disponibilização de informações para a população por meio da transparência ativa

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo visa a prestação de serviços técnico especializada para o desenvolvimento de diagnóstico e o plano estratégico para estruturação do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais, sendo incluído o: Mapeamentos Modelos de dados Desenhos de processos e a disponibilização de informações para a população por meio da transparência ativa.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (consultor)

1. Realizar diagnóstico sobre o estado da arte dos diferentes sistemas em uso pelo Sistema Nacional de Cultura, destacando desafios e oportunidades
2. Elaborar subsídios para modelo de governança do SNIIC
3. Elaborar subsídios para um plano estratégico para estruturação do SNIIC com metas e prazos
4. Apoiar a concepção e desenvolvimento de soluções digitais, pesquisas, procedimentos de padronização e coleta de informações estratégicas para o aprimoramento do SNIIC.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (consultor)

É obrigatório que possua no mínimo graduação em cursos nas áreas relacionadas à Cultura, ou Comunicação, ou Administração, ou Gestão Pública, ou Relações Internacionais, ou Tecnologia da Informação, ou Engenharia de Software, ou Ciência da Computação ou Sistemas de Informação, ou áreas afins, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (consultor)

Experiência profissional mínima de 02 (dois) na gestão pública.

Desejável

- Conhecimento sobre políticas públicas do setor cultural no Brasil
- Experiência em pesquisa no campo das políticas culturais
- Experiência em gestão de projetos e melhoria de processos
- Habilidade para articular e dialogar com diferentes setores e stakeholders do Ministério da Cultura e de outros órgãos governamentais
- Capacidade de planejamento, análise e gestão de projetos
- Excelente habilidade de comunicação escrita e verbal

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (consultor)

Qtd. Parcelas: 7

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.1.5	Produto 1 Documento técnico contendo o Plano de Ação detalhando metodologia para realização de diagnóstico, modelo de governança, plano estratégico para o SNIIC	R\$ 18,000.00	15 dias após a assinatura do contrato
2.1.5	Produto 2 Documento técnico contendo o Diagnóstico sobre o estado da arte dos diferentes sistemas em uso pelo Sistema Nacional de Cultura, destacando desafios e oportunidades.R23.000,00 40 dias após assinatura do contrato	R\$ 23,000.00	40 dias após a assinatura do contrato
2.1.5	Produto 3 Documento técnico contendo o Relatório com plano estratégico para estruturação do SNIIC, detalhando principais objetivos e mecanismos de implementação.	R\$ 12,000.00	120 dias após a assinatura do contrato
2.1.5	Produto 4 Documento técnico contendo o Relatório com subsídios para modelo de governança do SNIIC destacando atores, processos de tomada de decisão e medidas de sustentabilidade do sistema.	R\$ 21,000.00	180 dias após a assinatura do contrato

2.1.5	Produto 5 Documento técnico contendo o Relatório com subsídios para apoiar a concepção e desenvolvimento de soluções digitais, pesquisas, procedimentos de padronização e coleta de informações estratégicas para o aprimoramento do SNIIC	R\$ 22,000.00	250 dias após a assinatura do contrato
2.1.5	Produto 6 Documento técnico contendo o Relatório com atualização do status do Plano de Ação (Produto 1), apontando para desafios e oportunidades na estruturação do SNIIC.	R\$ 12,000.00	320 dias após a assinatura do contrato
2.1.5	Produto 7 Documento técnico contendo o Relatório final com avaliação de avanços e desafios na estruturação do SNIIC e consolidação do modelo de governança e plano estratégico.	R\$ 12,000.00	360 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 120.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

consultor Consultoria Especializada Brasília - DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 11 meses e 29 dias

Data de Término: 26/11/2025

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (consultor)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado composta de 3 (três) etapas:

i. Primeira etapa: analisará se os(as) candidatos(as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação indicados no item Requisito Mínimo e terá caráter eliminatório.

ii. Segunda etapa: analisará o grau de atendimento dos(as) candidatos(as), em relação à análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios de pontuação.

iii. Terceira etapa: entrevista.

b. Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou sem identificação adequada.

A comissão de especialistas da OEI realizará a classificação, seleção e entrevista dos candidatos

habilitados para esta etapa, que poderá ocorrer virtualmente ou presencialmente. Os candidatos selecionados para a entrevista responderão aos questionamentos do Processo Seletivo e preencherão todos os formulários referentes à seleção.

O(a) candidato(a) que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos, será pré-selecionado(a) para a consultoria ofertada.

Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior nota na entrevista.
- b) maior classificação na análise curricular

O(a) candidato(a) pré-selecionado(a) será convocado(a) a apresentar à OEI, para comprovação de sua habilitação profissional, documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação. Caso o(a) candidato(a) não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, será desclassificado(a) e o(a) segundo(a) colocado(a) será convocado(a).

c.A análise curricular terá caráter classificatório e eliminatório.

d.A avaliação de experiência profissional observará os seguintes critérios:

ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

Os anos de experiência exigidos nos requisitos obrigatórios não serão contabilizados para os fins de classificação, apenas os anos excedentes das exigências mínimas requeridas. A avaliação da experiência profissional observará os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO:

- Experiencia sobre políticas públicas do setor cultural no Brasil(10 pontos)
- Experiência em pesquisa no campo das políticas culturais(20 pontos)
- Experiência em gestão de projetos e melhoria de processos (10 pontos)
- Experiencia com diferentes setores e stakeholders do Ministério da Cultura e de outros órgãos governamentais (10 pontos)

Pontuação Máxima: 50 (cinquenta) pontos. Entrevista

Entrevista, de caráter classificatório. A entrevista valerá, no máximo, 50 (cinquenta) pontos, os quais serão somados aos obtidos pelo(a) candidato(a), na fase de pontuação do currículo.

A entrevista avaliará o domínio, pelo (a) candidato, nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria, sendo analisado os seguintes itens:

i)Domínio sobre os assuntos relativos à sua contratação, desenvolvimento de documentos técnicos para cultura.

Pontuação Máxima: 25 (vinte e cinco) pontos.

ii)Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias.

Pontuação Máxima: 25 (vinte e cinco) pontos.

13. CONSIDERAÇÕES

O Consultor deverá apresentar os produtos à equipe da Subsecretaria de Gestão Estratégica em meio eletrônico, conforme definição da supervisão. E-mail: cgpe@cultura.gov.br

Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato.

A área técnica (área demandante do Ministério da Cultura) será rigorosa na conferência dos produtos/serviços entregues/prestados, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto/serviço entregue/prestado mediante Nota Técnica e Ofício.

Cada pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento e ateste pelo Projeto e pela OEI da prestação do serviço/produto, segundo as especificações constantes neste Termo de Referência.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).